



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-Feira, 12 de maio de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1515

Total de Páginas: 004

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### DECRETO Nº. 59/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 1. 120.960,00 (*um milhão cento e vinte mil novecentos e sessenta reais*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1001 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2029 - Fundo Municipal de Saúde - APSUS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02211 - 01499 - 0499/09/02/05/20 - APSUS Estadual - Conta 26216.

Valor R\$ 120.960,00 (*cento e vinte mil novecentos e sessenta reais*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurado em 31/12/2024.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 12 de maio de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1515 | Segunda-feira | 12 de maio de 2025.

Pág. 02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### DECRETO N.º 60/2025

EMENTA: Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Ribeirão do Pinhal, instituído pela Lei Municipal n.º 2.429, de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal n.º 2.429, de 2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 11 de maio de 2025, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Municipal n.º 2.429, de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 12 de maio de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 52/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital n.º001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

#### RESOLVE,

**I – CONVOCAR** os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

#### FONOAUDIOLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Anyelle Akila Aparecida Rodrigues De Sousa	3º

**II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.**

Ribeirão do Pinhal, em 12 de Maio de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Dispõe sobre a aprovação do RAG (Relatório Anual de Gestão)  
referente ao ano de 2.024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR, em reunião, realizada em 29 de Abril de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) referente ao ano de 2.024.

JOSE CARLOS DE CARVALHO  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 005/2025 de 29 de Abril de 2025, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

DEIZIANE RODRIGUES ESCARABER  
Secretária Municipal Da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EDITAL Nº 01/2025/CMDCA

**RETIFICAÇÃO Nº 03/2025**

A COMISSÃO ORGANIZADORA do Edital n.º 001/2025,

RESOLVE

Retificar o cronograma do Edital n.º 001/2025 para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal/PR.

12. CALENDÁRIO

ONDE SE LÊ:

19/03	Publicação do Edital
-------	----------------------

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1515 | Segunda-feira | 12 de maio de 2025.

Pág. 04

19/03 a 11/04	Prazo para registro das candidaturas
15/04	Publicação da lista dos candidatos inscritos
15/04 a 17/04	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
25/04	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
28/04 a 29/04	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
01/05 a 02/05	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
05/05	Publicação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA
18/05	Aplicação da prova
Até 23/05	Publicação dos resultados da prova
Até 23/05	Divulgação dos locais de votação
26/05 a 27/05	Prazo para recurso dos candidatos sobre o resultado da prova
29/05	Publicação do resultado final da prova, bem como da lista final dos candidatos habilitados
29/06	Eleição
29/06	Publicação da apuração
01/07/2025	Posse

## LEIA-SE:

19/03	Publicação do Edital
19/03 a 11/04	Prazo para registro das candidaturas
15/04	Publicação da lista dos candidatos inscritos
15/04 a 17/04	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
25/04	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
28/04 a 29/04	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
01/05 a 02/05	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
05/05	Publicação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA
25/05	Aplicação da prova
26/06	Publicação dos resultados da prova
Até 02/06	Divulgação dos locais de votação
27/05 a 28/05	Prazo para recurso dos candidatos sobre o resultado da prova
29/05	Publicação do resultado final da prova, bem como da lista final dos candidatos habilitados
29/06	Eleição
29/06	Publicação da apuração
01/07/2025	Posse

Ribeirão do Pinhal, 12 de Maio de 2025.

Comissão Especial

**Assinatura Digital**